

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 – Nº 2422

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5333, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 005/2024 - VERSÃO 01, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 6º, XXVII DA LEI Nº14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL nº 005/2024 - Versão 01, de responsabilidade da Secretaria de Administração, que dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na elaboração de matriz de riscos que serão parte integrantes dos contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme disposto no art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de agosto de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5334, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Concurso Público - Edital de Abertura nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício de cargos de provimento efetivo para os quais se submeteram ao Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, de 23/10/2023, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 5154, de 27/02/2024, os seguintes candidatos:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):

Grupo: II – Subgrupo: C – Referência Inicial: 01

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
Rosana Aparecida Simões	0051734	1º	017/2024	COTA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):

Grupo: III – Subgrupo: A – Referência Inicial: 01

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
Fabiana Ozilene Schuina Marconsini	0052752	6º	017/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA

**CARGO: CUIDADOR**

Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):

**Grupo: II – Subgrupo: A – Referência Inicial: 01**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
Silvana Callegari Zucolotto Panetto	0052624	8º	017/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de agosto de 2024.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 155/2024**

**PRORROGA AFASTAMENTO ESPECIAL COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR FRACAROLI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o afastamento especial com remuneração à Servidora **ANTONIELA DALLECRODE SALVADOR FRACAROLI** – Cargo: Profissional do Magistério Função Docência C, matrícula funcional nº 002924, na forma dos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 005/1998, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 4227, de 24 julho de 2024, para estudo em nível de Mestrado em Educação, na Universidad Columbia Del Paraguay, pelo período de **02/08/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/08/2024**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de agosto de 2024.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/08/2024, às 08:00

**DATA DA ABERTURA:** 10/09/2024 às 13:00h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS SOBRE O RIO NOVO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 078/2024 - SEDURB.

Edital disponível nos sites [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Demais informações pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.  
ID: 2024.071E0700001.01.0029

Vargem Alta – ES, 21/08/2024  
**João Ricardo Cláudio da Silva**  
Agente de contratação

**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 000001/2024**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da Credenciamento Nº 000001/2024, apresentando a empresa **CARA DE CAO CLIMICA VETERINARIA LTDA ME**, sendo a mesma considerada CREDENCIADA do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).  
ID: 2024.071E0700001.17.0002

Vargem Alta/ES, 20 de agosto de 2024  
**João Ricardo Cláudio da Silva**  
Agente de Contratação

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**000167/2024**

ID: 2024.071E0700001.01.0012

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** FOGTEC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E).

**VALOR:** 46.680,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00514-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (160100.1751200272.082.33903600000.150000009999)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Vargem Alta, 20 de agosto de 2024  
**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024**

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

**Abertura: 04/09/2024 às 10:00hs.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de playground para instalação nas praças do município de Vargem Alta/ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 04 de setembro de 2024. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), em 21/08/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0021

**Eriele de Lima Nascimento**  
Pregoeira

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 005/2024

Versão: 01

Data de Aprovação: 20/08/2024

Ato de Aprovação: Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

**ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 6º, XXVII DA LEI Nº 14.133/2021.**

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na elaboração de matriz de riscos que serão parte integrantes dos contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 2º** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente a Gerência de Licitação e Contratos e demais setores das administrações direta e indireta do Poder Executivo.

### CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

**Art. 3º** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Riscos: possibilidade da ocorrência de eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro;

II - Mapa de risco: instrumento de planejamento em que se registra a análise dos riscos que possam comprometer a licitação e a execução contratual e define as ações de prevenção e contingenciamento e a atribuição das responsabilidades;

III - Matriz de riscos: cláusula contratual que, com base no instrumento definido no inciso anterior, define os riscos e as responsabilidades entre as partes referente a possíveis ônus financeiros que possam vir a ocorrer durante a execução do objeto, em decorrência de eventos supervenientes à contratação, caracterizando com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro da relação inicial do contrato.;

IV – Fato superveniente: eventos e acontecimentos influentes no resultado do processo e trazidos para os autos após a estabilização da demanda.

V - Alocação de riscos: repartição dos riscos entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, devidamente quantificados para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação;

VI - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

### CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal a Lei Federal Nº 14.133/2021 (Licitação e Contratos) e outras normas congêneres.

### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** É de competência da Unidade Responsável:

I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos esteja sujeito;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

**Art. 6º** São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - alertar o responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

**Art. 7º** São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

III - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI  
DOS PROCEDIMENTOS  
SEÇÃO I

**DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

**Art. 8º** Os estudos técnicos elaborados pela Administração Pública Municipal direta, para o mapeamento dos riscos deverão observar as seguintes etapas:

I - Identificação dos riscos: procedimento que visa a definição e listagem dos riscos que possam causar impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sua natureza e circunstâncias ensejadoras, valendo-se a Administração Pública Municipal do histórico conhecido de contratações similares, incluindo-se as contratações de outros entes públicos, bem como métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas;

II - análise e avaliação dos riscos: procedimento que visa a priorização e seleção dos riscos listados na etapa anterior, que possam impactar significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato segundo a probabilidade de sua ocorrência e o seu respectivo impacto financeiro.

**Art. 9º** O mapa de riscos será parte integrante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo a materialização documental do gerenciamento de riscos, sendo responsável por:

- a) identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação nas fases de planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual;
- b) avaliá-los segundo probabilidade e impacto, tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência;
- c) para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

§1º Para cada contratação efetuada, deverá ser elaborado um mapa de riscos, visto as especificidades de cada objeto.

§2º O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

§3º A elaboração do mapa de riscos é dispensada nos casos de contratações com entrega imediata, objetos de baixa complexidade, devidamente justificado, ou nas situações emergenciais elencadas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

**Art. 10** Em primeiro momento, para a elaboração do mapa de riscos, o processo de contratação será dividido em três fases distintas:

- a) fase de planejamento da contratação: fase inicial, onde ocorre o planejamento detalhado da contratação, incluindo a definição das necessidades da administração pública, a estimativa de custos e a elaboração do orçamento estimativo;
- b) fase de seleção do fornecedor: momento em que as propostas dos fornecedores são avaliadas e comparadas para determinar o fornecedor mais adequado para atender às necessidades da administração pública;
- c) fase de gestão do contrato: fase em que o contrato é executado e gerenciado de acordo com os termos estabelecidos, com foco no acompanhamento da execução contratual, fiscalização e garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

**Art. 11** Após a definição das fases cabíveis para cada contratação almejada, são identificados os riscos, onde são reconhecidos e anotados quaisquer tipos de inconsistências que possam afetar o andamento do processo.

**Art. 12** Identificados os riscos, passa-se à formatação do mapa de riscos, onde são identificadas as possibilidades e seus respectivos impactos.

**Art. 13** As probabilidades e os impactos serão definidos e três grupos distintos, utilizando-se parâmetros escalares, de acordo com o nível.

§1º São níveis de classificação de probabilidade (P), de acordo com a possibilidade de que o evento possa ocorrer:

<b>Classificação da Probabilidade (P)</b>	
Classificação	Valor
baixo	1
médio	2
alto	3

§2º São níveis de classificação de impacto (I), de acordo com a consequência que o evento possa acarretar ao processo:

<b>Classificação do Impacto (I)</b>	
Classificação	Valor
baixo	1
médio	2
alto	3

**Art. 14** O produto (P x I) da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto

<b>Impacto</b>	<b>Alto</b>	Média (3)	Alta (6)	Alta (9)
	<b>Médio</b>	Baixa (2)	Média (4)	Alta (6)
	<b>Baixo</b>	Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)
		<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
		<b>Probabilidade</b>		

§1º Para o nível de risco entendido como baixo, enquadrados entre os valores 1 a 2, poderão ser adotadas medidas preventivas.

§2º Para o nível de risco entendido como médio, enquadrados entre os valores 3 a 5, e como alto, enquadrados entre os valores 6 a 9, deverão ser exigidas medidas preventivas.

**Art. 15** Para cada risco identificado, deverão ser definidos:

- a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- b) os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra;
- c) possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos);
- d) a identificação dos responsáveis pelas ações bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

**Art. 16** Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, ao responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência.

**Art. 17** O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo município.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§5º A distribuição das responsabilidades pelos riscos levará em conta a natureza do risco, a compatibilidade destes com os encargos e as obrigações de cada parte, o beneficiário das prestações a que se vincula tal risco e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§6º A obrigatória quantificação percentual dos riscos contratuais em sua alocação terá por finalidade ser parâmetro para análise dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§7º O equilíbrio econômico-financeiro será considerado mantido sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos.

§8º Nos contratos em que exista matriz de risco, não assiste às partes o direito a pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que tenha relação com os riscos assumidos, salvo nas seguintes hipóteses:

I – alteração unilateral pela Administração Pública, com modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica e seus objetivos;

II – quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

§9º A Administração Pública, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§10º A análise a que se refere o §9º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** A Secretaria de Controle e Transparência, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos a serem cumpridos pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 19** A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

## CAPÍTULO IX DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 20** Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto à Gerência de Licitação e Contratos, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade de Coordenação de Controle Interno.

**Art. 21** Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Gerência de Licitação e Contratos.

**Art. 22** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo seus efeitos aos processos autuados em período anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de agosto de 2024.

**ELIESER RABELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**BERG DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

( ) Fase de planejamento ( ) Fase de seleção do fornecedor ( ) Fase de gestão do contrato		
<b>RISCO 01:</b> <u>descrever o risco</u>		
<b>Probabilidade (P)</b>	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	Produto (P x I)
<b>Impacto (I)</b>	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
<u>Num seq</u>	<u>Descrever o possível dano</u>	
<b>ID</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<u>Num seq</u>	<u>O que?</u>	<u>Quem?</u>
<b>ID</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
<u>Num seq</u>	<u>O que?</u>	<u>Quem?</u>
<b>ID</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
<u>Num seq</u>	<u>O que?</u>	<u>Quem?</u>

---

Servidor responsável pela elaboração

---

**SAAE**

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO**

**5º ADITIVO**

**CONTRATO Nº 000031/2021**

**2021.071E0100001.01.0006**

**Nº DO PROCESSO:** 000109/2021

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

**CONTRATADO:** GESTTI - Gestão e Tec. da Inf. Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-070.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL DE COLETA E EMISSÃO SIMULTANEAS DE FATURAS DE ÁGUA (SEMI NOVAS), COM FORNECIMENTO DE BOBINA, PARA ATENDER AO SAAE DE VARGEM ALTA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO E REJUSTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A DESPESA PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE SERÁ ALOCADA À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DESSA FINALIDADE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

**AMPARO LEGAL:**

**VALOR:** R\$ 2.247,21(dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), valor reajustado conforme clausula 4.6 do contrato 31/2024.

**AMPARO LEGAL:** ART. 57 da Lei 8666/93

**VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2024 à 30 de julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2024

**JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**

**Diretor SAAE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000030/2024**

**2024.071E0100001.09.0027**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

**CONTRATADO:** APTAST TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.161.901/0001-540.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho visando atender as exigências das Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas instituídas pela Portaria nº. 3214/7.

**AMPARO LEGAL:** Art. 75, Inciso II. Lei 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00011-150100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (000001.1712200462.121.33903900000.150100000000)

**VALOR CONTRATADO:** R\$5.000,00(cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024

**JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**

**Diretor SAAE**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024**

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0013

PROCESSO N.º 483/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção, assim como fornecimento de peças, materiais, acessórios e outros componentes afins e genuínos e/ou originais para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 22/08/2024 à 27/08/2024.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 14/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 21 de Agosto de 2024.

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**

Gerente de Compras – CMVA-ES



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELLEN PETERLE GOUVEIA  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA  
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA  
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)